LEI Nº 1678.
DE 13 DE ABRIL DE 2.011

"Dispõe sobre alteração do artigo 14, II, da Lei nº 583, de 13 de dezembro de 2000 e dá outras providências".

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até 29 de abril de 2011 o prazo do requerimento previsto no artigo 14, II, da Lei nº 583, de 13 de dezembro de 2000.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2011.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 13 de Abril de 2011.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração